



PREFE

MA

347

NO 0203-2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a Empresa: **M G BRANDÃO NETTO – ME** inscrita sob CNPJ n.º 21.342.009/0001-50, sediada na Av. Newton Bello, S/Nº, Centro, CEP 65.705-000, Lago Verde, Estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO**, portador do CPF sob n.º 007.169.023.97 e Carteira de Identidade sob o n.º 123426199-2 SSP-MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019-SRP**.

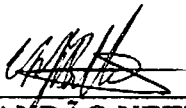
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal (MA), 06 de fevereiro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 06 / 02 2019


M G BRANDÃO NETTO – ME
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50



PREF

MA

348
10/1203-2018
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019101203

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101203/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-SRP-CPL/PMB**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019-SRP-CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia **01 de fevereiro de 2019** indica como vencedor a empresa **M G BRANDÃO NETTO – ME** inscrita sob CNPJ n.º **21.342.009/0001-50**, sediada na Av. Newton Bello, S/Nº, Centro, CEP 65.705-000, Lago Verde, Estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO**, portador do CPF sob n.º 007.169.023.97 e Carteira de Identidade sob o n.º 123426199-2 SSP-MA, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101203/2018**.

RESOLVE:

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **M G BRANDÃO NETTO – ME** inscrita sob CNPJ n.º **21.342.009/0001-50**, sediada na Av. Newton Bello, S/Nº, Centro, CEP 65.705-000, Lago Verde, Estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO**, portador do CPF sob n.º 007.169.023.97 e Carteira de Identidade sob o n.º 123426199-2 SSP-MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019-SRP-CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101203/2018**.



PREFE

MA

349

10/12-03-2018

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a fornecerem o objeto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFE

MA

350
10/12/03 - 2018
CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Terceiro – Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFE

11A

351
10/203-2018
9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019-SRP-CPL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 06 de fevereiro de 2019,

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
GERENCIADOR

MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO
M G BRANDAO NETTO
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50
MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO
CPF n.º 007.169.023-97
RG n.º 1234261992 GEJUSPC/MA
**PROPRIETÁRIO
DETENTORA**



PREF: 352
10/12/03 - 2018
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019101203
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-SRP – CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101203/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019101203, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019-SRP – CPL/PMB.

OBJETO:

Pregão Presencial para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

M G BRANDÃO NETTO – ME	
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50	Telefone/Fax: (99)988512151
Endereço: Av. Newton Bello, S/Nº, Centro, CEP 65.705-000, Lago Verde, Estado do Maranhão	E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

QUADRO 2 – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	OBJEO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
1	GÁS GLP 13KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 13kg	6.400	Unid.	R\$ 80,00
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Botijão para acondicionamento de Gás 13kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	500	Unid.	R\$ 170,00
3	GÁS GLP 45KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 45kg	500	Unid.	R\$ 350,00



PREF

353
001203-2018
CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG	Botijão para acondicionamento de Gás 45kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	100	Unid.	R\$ 550,00
---	------------------------	--	-----	-------	------------

Bacabal (MA), 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
GERENCIADOR

M G BRANDAO NETTO
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50
MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO
CPF n.º 007.169.023-97
RG n.º 1234261992 GEJUSPC/MA
PROPRIETÁRIO
DETENTORA